

[...]

§ 1º As providências necessárias à execução das atividades do TJMG Cultural e à divulgação de sua programação aos públicos interno e externo competem à DIRCOM.

[...]."

Art. 3º Ficam revogados os §§ 3º e 4º do art. 3º e o art. 5º da Portaria da Presidência nº 6.331, de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2024.

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2024.

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Presidente

PORTARIA Nº 6.871/PR/2024

Institui o Programa de Formação Continuada Orquestra Jovem e Coral Infantojuvenil do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG de que trata a Resolução do Órgão Especial do TJMG nº 952, de 27 de novembro de 2020, nos Macrodesafios 1 e 2, que tratam, respectivamente, da Garantia dos Direitos Fundamentais e do Estado Democrático de Direito e da Ampliação da relação institucional do Judiciário com a sociedade;

CONSIDERANDO o papel fundamental do Poder Judiciário para a inclusão de pessoas em situação de vulnerabilidade e a importância do desenvolvimento de atividades que contribuam para a aproximação do judiciário e da sociedade, por meio de incentivo e valorização do acesso às fontes de cultura e a difusão das manifestações culturais;

CONSIDERANDO que o projeto Orquestra Jovem e Coral Infantojuvenil do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG já se encontra consolidado e com resultados significativos;

CONSIDERANDO o que constou do processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0182317-89.2024.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Formação Continuada Orquestra Jovem e Coral Infantojuvenil do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, com o objetivo de oportunizar a crianças e adolescentes a formação musical, contribuindo para a preparação de cidadãos do ponto de vista sociocultural e estimulando sua inserção na sociedade.

§ 1º O Programa será coordenado por 1 (um) magistrado a ser indicado pelo Presidente do TJMG.

§ 2º O Coordenador do Programa poderá contar com o apoio das áreas técnicas do Tribunal, mediante autorização da Presidência do TJMG.

Art. 2º As crianças e adolescentes serão selecionados por meio de chamamento público, o qual priorizará o atendimento de crianças e adolescentes:

I - provenientes de famílias em situação de vulnerabilidade social;

II - residentes em abrigos e comunidades;

III - imigrantes;

IV - vítimas de violência;

V - portadores de deficiência.

§ 1º Após o atendimento ao público descrito no caput deste artigo, as vagas remanescentes em cada processo de chamamento público poderão ser ofertadas a crianças e adolescentes inseridos em contextos sociais diferentes.

§ 2º A participação no processo seletivo a que alude o caput deste artigo observará o seguinte:

I - será voluntária;

II - ficará condicionada à disponibilidade de vaga;

III - será precedida de audiência realizada por maestro;

IV - não implicará contraprestação de qualquer natureza pelo TJMG.

Art. 3º O Programa de Formação Continuada Orquestra Jovem e Coral Infantojuvenil desenvolverá suas atividades, prioritariamente, na sede do Programa.

Parágrafo único. Poderão ser avaliados outros espaços complementares para realização das atividades, a critério da coordenação do Programa.

Art. 4º Observadas as normas legais, a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa, poderá ser autorizada:

I - a celebração de contratos e termos de cooperação, objetivando o fortalecimento do Programa;

II - a participação da Orquestra Jovem e do Coral Infantojuvenil em eventos externos.

Art. 5º A coordenação do Programa definirá o calendário anual de apresentações da Orquestra Jovem e do Coral Infantojuvenil, o qual permitirá a organização de eventos internos e externos, além de ações voltadas ao fortalecimento do Programa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2024.

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2024.

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Presidente

PORTARIA Nº 6.872/PR/2024

Designa desembargador para coordenar o Programa de Formação Continuada Orquestra Jovem e Coral Infantojuvenil do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO que a Portaria da Presidência nº 6.871, de 18 de setembro de 2024, que "Institui o Programa de Formação Continuada Orquestra Jovem e Coral Infantojuvenil do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0182317-89.2024.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Desembargador Wagner Wilson Ferreira para coordenar o Programa de Formação Continuada Orquestra Jovem e Coral Infantojuvenil do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2024.

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2024.

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Presidente

ATOS DO PRESIDENTE, DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, REFERENTES À DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

MAGISTRATURA

Deferindo a inscrição dos magistrados abaixo relacionados para atuarem no Núcleo de Justiça 4.0, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.589/PR/2024 e do Aviso-Conjunto nº 125/PR/2024, conforme segue, ficando retificada a publicação no DJe de 17.09.2024 somente no tocante ao que se segue:

| | |
|---|------------------------|
| Magistrado | Núcleos de Justiça 4.0 |
| Desembargador Luiz Carlos Gomes da Mata | Cível Privado |
| Desembargador Marcelo Rodrigues | Cível Privado |
| Desembargador Roberto Vasconcellos | Cível Privado |

Deferindo a inscrição da Desembargadora abaixo indicada para atuar no Núcleo de Justiça 4.0, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.589/PR/2024 e do Aviso-Conjunto nº 125/PR/2024, conforme segue: